



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS**, com vigência para dois anos prorrogáveis por igual período, para o preenchimento das vagas ao CARGO abaixo especificado, outras existentes ou que vagarem e/ou forem criadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital vinculados ao Regime Celetista. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente, na forma que segue:

### 1. CARGOS - CARGA HORÁRIA - VENCIMENTOS –TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Requisitos
Agente Comunitário de Saúde	09	40 horas semanais	R\$ 1.235,38 (Ref. 47-A)	R\$ 35,00	- Ensino Fundamental Completo - Residir na área da comunidade (art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.350/06)

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme a Lei 11.350 de 05/10/2006: “Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS”.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio - cultural da comunidade;
- II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;
- IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;
- V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;
- VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **29/08/2018 à 27/09/2018** e deverão seguir as instruções para realização da mesma.

- Acesse o site [www.itajobi.sp.gov.br/concursos](http://www.itajobi.sp.gov.br/concursos)
- Clique sobre o item do menu **Processo Seletivo**
- Clique em **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018**
- Clique na opção **Efetuar Inscrição On-line**



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- Preencha todos os campos do formulário de inscrição
- Clique em **Finalizar Inscrição**;

### 3.3 - São condições para inscrição:

3.2.1 - Ser Brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), e se estrangeiro (a), gozar de prerrogativas legais em vigor.

3.2.2 - Possuir 18 anos completos na data da inscrição.

3.2.3 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

3.2.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

3.2.5 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.

3.2.6 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.

3.2.7 - Não receber proventos de aposentadoria, a teor do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003.

3.2.8 - Possuir escolaridade exigida para o emprego público que se inscreveu na data da inscrição.

3.2.9 - Recolher junto ao **Banco do Brasil S/A, Agência 2158-X, na Conta Corrente n.º 150.000-7**, em forma de **depósito identificado**, a taxa de inscrição estabelecida no presente edital, não sendo aceitos depósitos ou transferências através de caixa eletrônico ou internetbank. A identificação para depósito deverá ser o nº do CPF do candidato, o que validará sua inscrição após a conferência dos depósitos.

3.2.10 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher os dados solicitados na ficha de inscrição on-line conforme os documentos pessoais e também conforme o documento que comprove a sua residência no município. Poderá ser solicitado comprovante no momento da convocação para validar a inscrição.

3.2.11 - Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar no departamento de Recursos Humanos, juntamente com a inscrição e comprovante, o relatório médico (atestado médico) que estabeleça suas condições físicas especiais, para realização das provas. A falta desse documento estabelecido neste item desenquadra automaticamente o candidato da condição de deficiente perante os demais concorrentes.

3.2.12 - Não serão aceitas inscrições por procuração.

3.2.13 - Caberá à **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## 4. DA SELEÇÃO

O processo seletivo constará das seguintes etapas:

1ª ETAPA – Prova Escrita - caráter classificatório e eliminatório;

2ª ETAPA – Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências – caráter classificatório e eliminatório; Para esta etapa, serão convocados os candidatos classificados na Etapa da Prova Objetiva no momento em que a vaga na respectiva área for aberta.

3ª ETAPA - Exame médico - caráter eliminatório.

### 4.1 - DA PROVA ESCRITA

4.1.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de provas, conforme especificado abaixo:

Cargos	Tipo de Provas
Agente Comunitário de Saúde	- Prova de Conhecimentos Específicos contendo 30 questões, com valor de 2,50 pontos cada questão e 10 questões de Língua Portuguesa com valor de 2,50 pontos

### 4.2 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.2.1 - A Prova Objetiva (escrita) realizar-se-á na forma que segue:

- Data: **14/10/2018 (domingo)**

- Horário: início: **09:00 hs às 11:00 hs**

- Local: **EMEF – “Inácio da Costa” - Praça 9 de Julho nº 15 – Centro – Itajobi – SP**

Obs.: Os portões de entrada do local onde serão realizadas as provas abrirão às **08:00 hs**, sendo fechados às **08:45 hs**.

4.2.2 - Não será permitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame.

4.2.3 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- Não comparecer às provas, por qualquer motivo alegado;

- Não apresentar os documentos exigidos;

- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal responsável, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido;

- Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

- Apresentar, documento ou declaração falsa ou inexata;

- Agir com incorreção ou descortesia, independente do momento, para com qualquer membro da Organização e aplicação das provas do processo seletivo;

- Não devolver integralmente o material recebido.

4.2.4 - Os portadores de deficiência participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas, com reserva de vagas nos termos da lei, desde que em sua inscrição seja declarado como tal e apresente os documentos específicos exigidos no presente edital.



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## 4.3 - DA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES COMPORTAMENTAIS

**4.3.1** A convocação para esta Etapa será realizada através da divulgação da relação de candidatos convocados na Unidade de Saúde e no site da Prefeitura do Município de Itajobi;

**4.3.2** As informações sobre local, relação de candidatos convocados para etapa e resultado, estarão disponíveis, na Unidade de Saúde e no endereço eletrônico **www.itajobi.sp.gov.br**, acessar o link do Processo Seletivo Agente Comunitário de Saúde e clicar no Edital **02/2018**.

**4.3.3** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

**4.3.4** Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e terá por objetivo avaliar habilidades, bem como competências comportamentais referentes à iniciativa, trabalho em equipe, organização, comunicação, conhecimento da função e flexibilidade necessárias para a atuação do Agente Comunitário de Saúde;

**4.3.5** Não será permitida a participação em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;

**4.3.6** O candidato que nesta avaliação não atender aos requisitos estabelecidos para a função será eliminado do processo seletivo;

**4.3.7** O candidato deverá apresentar no dia da Avaliação de Habilidades Comportamentais e Competências o seguinte documento: **RG (original)**.

## 4.4 – DO EXAME MÉDICO

**4.4.1** Após a aprovação na etapa anterior (item 4.3), o candidato classificado será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

**4.4.2** A convocação para **Etapa de Exame Médico** será realizada através da divulgação da relação de candidatos convocados na Unidade de Saúde e no site Prefeitura do Município de Itajobi;

**4.4.3** As informações sobre local, relação de candidatos convocados para etapa e resultado, estarão disponíveis, na Unidade de Saúde e no endereço eletrônico **www.itajobi.sp.gov.br**, acessar o link do Processo Seletivo Agente Comunitário de Saúde e clicar no Edital **02/2018**.

**4.4.4** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data e local da etapa, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência do candidato e resultará em sua eliminação** do Processo Seletivo.

**4.4.5** Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

## 5. - DO RESULTADO

6.1- A Comissão publicará por afixação o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICATÓRIO** das Provas constantes do presente edital no Quadro de Edital da Prefeitura do Município de Itajobi, em sua página na internet (<http://www.itajobi.sp.gov.br/concursos>) e no Diário Oficial do Município de Itajobi.

## 6. - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos conforme estabelecido no item 4.2 do presente edital. No caso de empate considerar:

- Maior idade;



# Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

- Maior número de dependentes;
- Maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos da prova escrita.

## 7. - DOS RECURSOS

O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado, sito a Rua Cincinato Braga nº 360, Centro, Itajobi, São Paulo, em horário de expediente, devidamente fundamentado, através de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação/afixação dos resultados das provas.

## 8. DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

8.1 - As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

Cargos	Tipos de Provas
Agente Comunitário de Saúde	- <b>Prova de Conhecimentos Específicos:</b> Aleitamento Materno: Objetivos e importância. Nutrição infantil e de gestantes: Principais grupos de alimentos e importância da alimentação balanceada. Vacinação Infantil: Principais vacinas e calendário de vacinação do Estado de São Paulo. Prevenção e tratamento das diarreias. Processo Saúde Doença. Princípios e Diretrizes do SUS. Cadastramento familiar e territorial: finalidade. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.
	- Prova de Língua Portuguesa: Português (Nível Fundamental Completo): Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos(regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras(classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo

## 9. - DA CONVOCAÇÃO E POSSE

9.1 - A convocação se dará para o número de vagas e cargos estabelecidos no presente edital, excetuando-se as condições previstas para os casos de reserva, no prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - Por ocasião da convocação o candidato habilitado deverá apresentar os documentos exigidos no prazo estipulado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, que será de no máximo 3 (três) dias, e submeter ao exame médico admissional que terá caráter eliminatório.

9.3 - A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, que se limitarão as vagas estabelecidas neste edital, ficando os demais candidatos classificados submetidos ao quadro de reserva de contingente de recursos humanos da Prefeitura, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 – O candidato somente será empossado a vaga no cargo aprovado se obtiver aprovação no exame médico admissional a que será submetido no ato da convocação, condição precípua tida como resultado final.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## **10. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1- As inscrições dos candidatos importarão no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

10.2 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza administrativa, civil ou criminal.

10.3 - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as publicações ocorridas no site oficial do município e também no Diário Oficial do Município de Itajobi.

10.4 - As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, através de edital próprio publicado no site oficial do município (<http://www.itajobi.sp.gov.br/>).

Itajobi-SP, 28 de agosto de 2018.

**LAIRTO LUIZ PIOVESANA FILHO**  
**PREFEITO**